Benedicto de Diniz

LEI Nº 2.350, DE 02 DE OUTUBRO DE 1.978

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETA, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR.$180.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Porto Feliz autorizado a adquirir uma camioneta de quatro cilindros.

Artigo 2º - Para atender ao artigo 1º desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria - Municipal um crédito especial de Cr.$180.000,00 - (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de uma camioneta de quatro cilindros.

Artigo 3º - O crédito especial autorizado por esta lei anulará em igual quantia, a seguinte dotação orçamentária, a saber:

8 - SETOR DE EDUCAÇÃO

8.1 - ENSINO DE 1º GRÁU

4110.00 - OBRAS PÚBLICAS.....-Cr$ 180.000,00

08421881.10 - Construção de quadras de Esportes - nas escolas de 1º gráu do SESI ec do bairro do Bambú.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE OUTUBRO DE 1978.

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, EM 02 DE OUTUBRO DE 1978.

NELSON TAMARO-SECRETÁRIO